

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA  
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 009/2017

Potiretama – CE, 16 de Agosto de 2017.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Aprovado por Unanimidade	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Votos Favoráveis	<u>07</u>
Votos Contrários	<u>—</u>
Abstenções	<u>—</u>
Em Sessão	<u>Ordinária</u>
Realizado aos	<u>16 / 10 / 17</u>
Em	<u>única</u> Votação

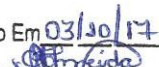
Temos a honra de submeter à elevada apreciação do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº. 009/2017**, que dispõe sobre a alteração do Artigo 3º da Lei 189/2015, que previa a avaliação periódica de implementação do Plano Municipal de Educação bianualmente, em desacordo com a legislação federal e estadual.

Portanto, vendo a necessidade de paridade entre as esferas do poder executivo, altera-se a referida avaliação para tornar-se quadrienalmente a partir do ano de 2015.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ EUDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Recebido Em 03/10/17  
  
Secretária da Câmara Municipal  
de Potiretama



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA  
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2017

Entrada 09/10/17  
Discussão 16/10/17  
 Aprovado  Rejeitado  
José Eudes da Silva  
Presidente

Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 189 de 27 de maio de 2015, que trata do Plano Municipal de Educação 2015-2025, em conformidade com o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRETAMA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, José Eudes da Silva, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 3ª da Lei Municipal de Nº 189, de 27 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, procederá às avaliações periódicas de implementação do Plano Municipal de Educação, que serão realizadas quadrienalmente até o ano de 2020.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Potiretama/CE, 16 de agosto de 2017.

  
JOSE EUDES DA SILVA  
Prefeito Municipal